



**Proposição: EMEN - EMENDA SUBSTITUTIVA 3
PROJETO DE LEI 000067/2022**

APROVADO
Em: 26/09/2022

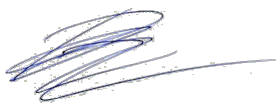
Juraci Scheffer
PRESIDENTE

O Caput do Artigo 2º e seu §1º do Projeto de Lei 67/2022 passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos, praças, parques e outras áreas verdes para a orientação, acompanhamento e treinamento de atividades esportivas, desde que não resultem em obstáculo ou prejuízo ao livre trânsito de pedestres, ao usufruto desses espaços e de seus equipamentos pela coletividade e a preservação e do patrimônio público.

§ 1º Para a prestação dos serviços referidos no caput em caráter regular e contínuo, deverá o profissional solicitar autorização (licença) a Secretaria Esporte e Lazer.

Palácio Barbosa Lima, 23 de setembro de 2022.



Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior - Podemos

Subscritores:



André Luiz Vieira da Silva

Vereador André Luiz -
Republicanos



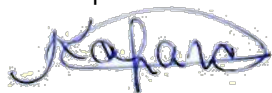
Antônio Santos de Aguiar

Vereador Dr. Antônio Aguiar -
DEM



João Wagner de Siqueira
Antoniol

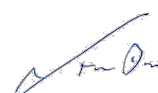
Vereador João Wagner - PSC



Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco Protetora
- REDE



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Pardal - PSL



Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado -
DEM

Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD

Tallia Sobral Nunes
Vereadora Tallia Sobral - PSOL

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - CIDADANIA

